PROJETO DE LEI N.º , DE 2016

(Do Sr. JOÃO DERLY)

Tipifica criminalmente a conduta de corrupção privada, alterando a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tipifica criminalmente a corrupção privada, alterando a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 2º O "caput" do art. 195 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 195. ……
……...

XV - Prometer ou oferecer vantagem a outrem a fim de desviar clientela ou obter a celebração de acordo ou contrato;

XVI - Receber ou aceitar a vantagem de outrem de fim de desviar clientela ou obter a celebração de acordo ou contrato.

……."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem como finalidade colmatar lacuna existente no ordenamento jurídico pátrio.

Conforme noticiado pelo prestigiado "site" Consultor Jurídico, no dia 27 de maio, sete dirigentes da Fifa foram presos na Suíça a pedido das autoridades dos Estados Unidos. Todos eles acusados de corrupção. Segundo a investigação conjunta do departamento de Justiça dos Estados Unidos, do FBI e do Internal Revenue Service (IRS) pelo menos duas gerações de dirigentes de futebol usaram suas posições para solicitar subornos de

empresas esportivas por trocas de direitos comerciais sobre torneios. Pelo menos US$150 milhões foram usados nas transações investigadas. No entanto, aqui no Brasil não será possível a condenação dos envolvidos pelo crime de corrupção. Isso porque, segundo advogados, não há na legislação brasileira a tipificação do crime de corrupção entre entes privados, como é o caso da Confederação Brasileira de Futebol e a Fifa. O crime de corrupção, não está previsto em nossa legislação, está relacionado ao exercício de funções públicas. Portanto, os agentes da CBF não podem ser enquadrados.

Desta maneira, aprimora-se a legislação brasileira, conferindo às agências formais de controle mecanismos para que se viabilize a persecução criminal e consequente responsabilização daqueles que promovem a corrupção no setor privado.

Ante o exposto, roga-se o apoio dos sensíveis Pares para a aprovação desta proposição legislativa, que ensejará o avanço da legislação penal brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado JOÃO DERLY